

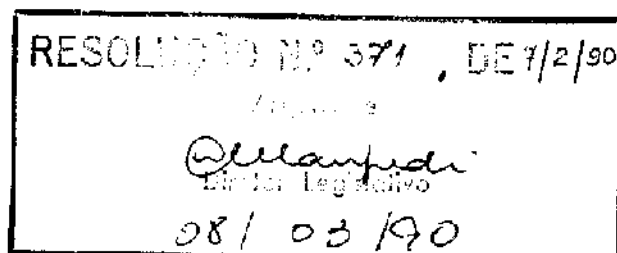


Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: A MESA

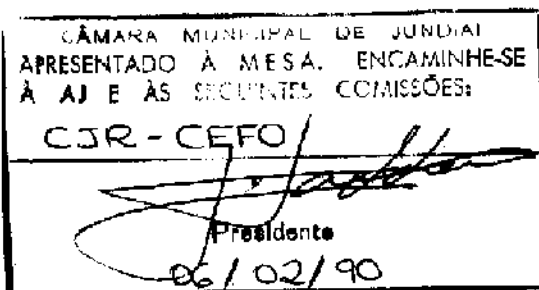
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 534

Assunto: Autoriza transferência de veículos à Prefeitura Municipal.

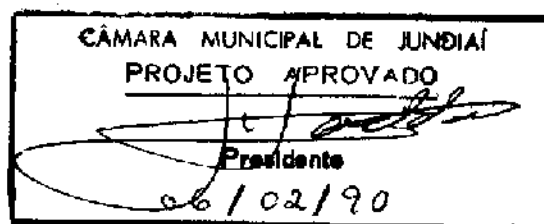


Clas.

Proc. N.º 17.536

17536 FEV 70 17536
@w

PROT. 000.0

PROJETO DE RESOLUÇÃO 534

(da MESA)

Autoriza transferência de veículos à Prefeitura Municipal.

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal é autorizado a transferir à administração da Prefeitura Municipal os seguintes veículos:

marca	modelo	ano	chassi	código RENAVAM	certificado de registro
I- Volkswagen	Brasília	1982	BX-006275	376063831	061284905
II- FIAT	Uno S	1985	03007510	376131241	062108346
III- FIAT	Prêmio S	1985	03024283	376065508	061285458
IV- FIAT	Prêmio CS 1300	1985	03020379	376131250	062108489
V- FIAT	Prêmio Cs 1500	1987	03177459	402787374	061285098

Parágrafo único. A transferência far-se-á sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05.02.90

A Mesa

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
1º Secretário

JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

GRAZI MARTINHO
2º Secretário



PR 534 , fls. 2

Justificativa

Uma vez que foram adquiridos novos veículos para uso nos trabalhos da Câmara Municipal, os quais já se acham em circulação, é recomendável adotar as providências cabíveis para transferir à Prefeitura os veículos até então usados pelo Legislativo, a fim de que o Executivo utilize doravante como lhe aprouver tais bens públicos.

A Mesa

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
1º Secretário

Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

ERAZÉ MARTINHO

2º Secretário



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. Manfredi
Diretor Legislativo

05/02/90

*



Câmara Municipal de Jundiaí
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 05
Proc. 17.536
[Signature]

PARECER Nº 565

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 534

PROC. Nº 17.536

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, o presente projeto de resolução autoriza transferência de veículos à Prefeitura Municipal.

A propositura encontra sua justificativa as fls. 03.

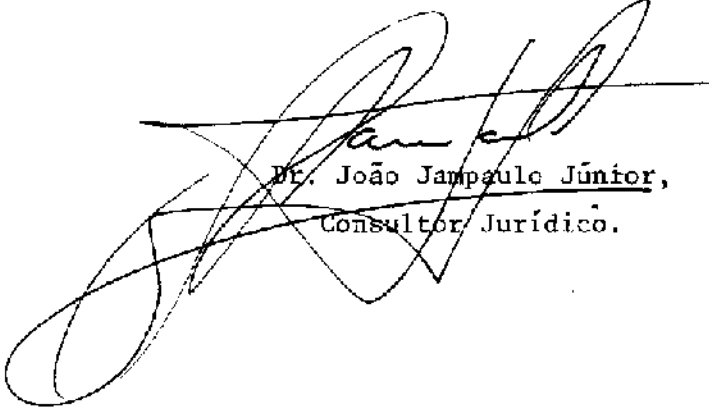
É o relatório,

PARECER:

1. A matéria se nos afigura legal quanto à iniciativa e à competência, nos termos do art. 121 do Regimento Interno da Casa;
2. A matéria é de resolução, pois trata-se de assunto voltado à economia interna da Câmara, nos termos do art. 5º c/c art. 121, § 1º, inc. III, ambos do R.I.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
4. QUORUM: maioria simples.

S.m.e.

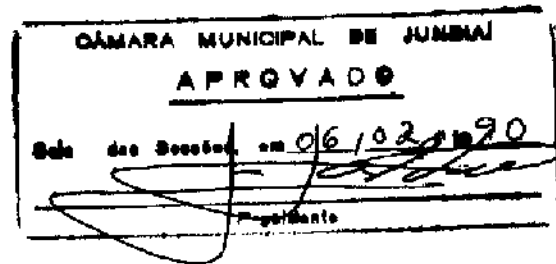
Jundiaí, 5 de fevereiro de 1990.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.076

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 534, da MESA, que autori-
za transferência de veículos à Prefeitura Municipal.



REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o
soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Resolução nº
534, da MESA, na presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 06.02.1990

A MESA

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
1º Secretário

ERAZÉ MARTINHO,
2º Secretário.

15x430 mm

86



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 41a. SO.	Rodizio 15.3	Taquigrafo P. Da Póa	Orador Erazze Martinho	Aparteante	Data 6.2.90
--------------------	-----------------	-------------------------	---------------------------	------------	----------------

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 534, DA MESA

O SR. ERAZE MARTINHO (Presidente-Relatlr, ad hoc)

Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Projeto de Resolução n. 534, de autoria da Mesa, que autoriza a transferência de veículos à Prefeitura Municipal, o projeto é legal quanto a iniciativa e competência, nos termos do art. 21, do Reg. Interno, é matéria de resolução, pois se refere a economia interna da Câmara, e nesse sentido nosso parecer é favorável, e pediria a V. Exa. que consultasse os demais membros da Comissão.

Parecer favorável do Relatlr.

Acompanham o parecer: João Carlos Lopes, Ari Castro Nunes Filho, Napoleão Pedro da Silva, ad hoc, e Eder Guglielmin, ad hoc.

APROVADO O PARECER.

*



Fls. 08
Proc. 17.536
<i>[Signature]</i>

Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 41a. SO.	Rodízio 15.4	Taquigrafo P. Da Põe	Orador Jaime Leone	Aparteante	Data 6.2.90
--------------------	-----------------	-------------------------	-----------------------	------------	----------------

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS AO P. RESOLUÇÃO n. 534. da MESA.

O SR. JAIME LEONE (Presidente Relator) Projeto de Resolução n. 534, que autoriza a transferência de veículos à P. Municipal. A Justificativa do projeto diz: Tendo em vista que a Câmara adquiriu novos veículos os quais já se acham em circulação, a Câmara achou por bem transferir os veículos usados para a P. Municipal. Acredito nada tenha em contrário da C.F.O. e soumos do parecer favorável, mesmo porque a P. Municipal está necessitando de veículos, embora usados acho que é de bom alvitre. Solicito ao Presidente que consulte aos demais vereadores membros da CFO. -

Acompanham o parecer favorável: ~~Arlevaldo~~ Arlevaldo Alves, Erasmo Martinho, Ari Castro Nunes Filho, ad hoc, Rolanda Gisrolla.

APROVADO O PARECER.

*



RESOLUÇÃO Nº 371, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza transferência de veículos à Prefeitura Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 06 de fevereiro de 1990, PROMULGA a seguinte Resolução:

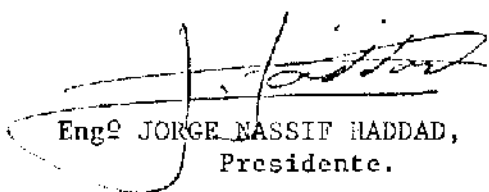
Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal é autorizado a transferir à administração da Prefeitura Municipal os seguintes veículos:

marca	modelo	ano	chassi	código RENAVAM	certificado de registro
I - Volkswagen	Brasília	1982	BX-006275	376063831	061284905
II - FIAT	Uno S	1985	03007510	376131241	062108346
III - FIAT	Prêmio S	1985	03024283	376065508	061285458
IV - FIAT	Prêmio CS 1300	1985	03020379	376131250	062108489
V - FIAT	Prêmio CS 1500	1987	03177459	402787374	061285098

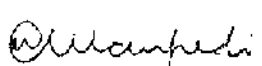
Parágrafo único. A transferência far-se-á sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de fevereiro de mil novecentos e noventa (07.02.1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de fevereiro de mil novecentos e noventa (7.2.1990).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

10M - 09.02.90

RESOLUÇÃO Nº 371, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990
Autoriza transferência de veículos à Prefeitura Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Flanúcia na Sessão Ordinária de 06 de fevereiro de 1990. PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal é autorizado a transferir à administração da Prefeitura Municipal os seguintes veículos:

marca	modelo	ano	chassi	código RENAVAM	certificado de registro
I - Volkswagen	Brasília	1982	BE-006173	376063831	061284905
II - FIAT	Uno 5	1983	03007330	376131241	062108346
III - FIAT	Prêmio 2	1983	03024183	376065508	061285458
IV - FIAT	Prêmio CS 1300	1983	03020179	376131250	062108489
V - FIAT	Prêmio CS 1500	1983	03177459	462787376	061285898

Parágrafo único. A transferência far-se-á sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de fevereiro de mil novecentos e noventa (07.02.1990).


João Roberto Barros,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de fevereiro de mil novecentos e noventa (7.2.1990).


Wilson Carlos da Silva,
Diretor de Registros.

v. 10
10.02.90



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. CMD 02.90.05

Em 09 de fevereiro de 1.990.

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Tem este a precípua finalidade de encaminhar a V.Exa. a relação de veículos a serem transferidos para a Prefeitura do Município de Jundiaí, bem como descrição dos reparos que necessitam ser realizados, a saber:

1. Volkswagen Brasília, placa CN 3063, necessitando feitiço de funilaria nas portas e troca dos pneus traseiros.

2. Fiat Prêmio, placa DT 0943, necessitando reparos nos freios e troca de todos os pneus.

3. Fiat Prêmio, placa DT 0804, necessitando o conserto do vazamento de água da tubagem do motor.

4. Fiat Uno, placa DT 0814, necessitando reparos na embreagem.

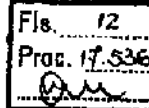
5. Fiat Prêmio, DT 0803, necessitando a revisão da suspensão dianteira e carburador, bem como troca do cabo do afogador.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Of. CMD 02.90.05 - fls. 2)

Agradecendo sua prezada atenção, e na certeza do melhor encaminhamento deste, apresento, mais, na oportunidade, protestos de minha elevada estima e distinta consideração.



Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

aat.



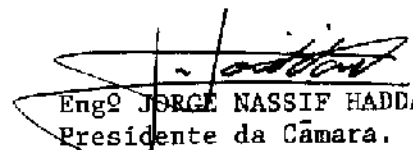
TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RECEBIMENTO

Que entre si fazem a CÂMARA e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Pelo presente termo de transferência e recebimento, a Câmara do Município de Jundiá, devidamente autorizada pela Resolução nº 371, de 07 de Fevereiro de 1990, transfere para a Prefeitura do Município de Jundiá os veículos de sua propriedade abaixo discriminados, em número de 5 (cinco), que neste ato são recebidos pela segunda, conforme documentação em seu poder:

1. veículo marca Volkswagen , modelo Brasília, ano 1982, certificado de registro sob número 061284905;
2. veículo marca Fiat, modelo Uno S, ano 1985, certificado de registro sob número 062108346;
3. veículo marca Fiat, modelo Prêmio S, ano 1985, certificado de registro sob número 061285458;
4. veículo marca Fiat, modelo Prêmio CS 1300, ano 1985 , certificado de registro sob número 062108489;
5. veículo marca Fiat, modelo Prêmio CS 1500, ano 1987 , certificado de registro sob número 061285098.

Câmara do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa (09.02.1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente da Câmara.


Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito Municipal.

*
aat.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

for 03/13 - 08.03.90 @ eur.

A N E X O S

AUTUADO EM 05/02/70

William F. Schmitt
Diretor Legislativo